



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 1273/2024

XINGUARA-PA, 19 DE MARÇO DE 2024.

**DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA  
CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL COMO  
“CAPELA PÓSTUMA DIVINO CALIXTO  
DIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada e denominada a Capela Mortuária do Município de Xinguara, como: **“Capela Póstuma Divino Calixto Dias”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.**

**MOACIR PIRES DE FARIA**  
Prefeito Municipal